

**À Firma**

Custódio de Castro Lobo & Filhos, SA, Lda.

NIF 500 081 824

**ASSUNTO: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 98/3446/2023 - MONTAGEM DE BLOCO OPERATÓRIO, 2 (DUAS) SALAS CIRÚRGICAS, EM ESTRUTURA ALIGEIRADA AMOVÍVEL EM REGIME DE ALUGUER COM TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA PROPRIEDADE PARA A ENTIDADE ADJUDICANTE**

**1. Identificação do procedimento**

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **Montagem de Bloco Operatório, 2 (duas) salas cirúrgicas, em estrutura aligeirada amovível em regime de aluguer pelo prazo presumível de 12 semanas, “Key in the Hand” com a transferência da titularidade da propriedade para a entidade adjudicante findo o aluguer e respetivas ações de manutenção preventiva e corretiva**, para a Unidade de Faro do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, de acordo com as peças do procedimento: Caderno de Encargos, Anexos, Convite de Procedimento e legislação em vigor.

1.2. **A transferência da titularidade do direito de propriedade das salas cirúrgicas para a entidade adjudicante** é a título não oneroso, com o intuito de converter as instalações para a Procriação Medicamente Assistida – PMA.

1.3. Ao presente concurso aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificado de acordo com as alterações entretanto introduzidas e restante legislação aplicável, adiante designado por CCP.

**2. Entidade adjudicante**

2.1. A entidade adjudicante é o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, com o número de contribuinte 510745997, sito na Rua Leão Penedo – 8000-386 Faro, com os números de telefone 289891100.

2.2. O processo de concurso corre no Serviço de Aprovisionamento – Unidade de Portimão sito no Sítio do Poço Seco, 8500-338 Portimão, com os números de telefone 282450311, e correio eletrónico: concursos@chalgarve.min-saude.pt.

**3. Órgão competente para a decisão de contratar**

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Conselho de Administração do CHUA, E.P.E., e para o presente procedimento a decisão de contratar foi tomada por despacho de **19 de julho de 2023**.

#### **4. Fundamento da escolha do ajuste directo**

A escolha do procedimento por ajuste direto fundamentou-se na **a) do n.º 1 do art. 24.º do CCP.**

#### **5. Esclarecimentos**

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deve ser solicitado pelo interessado, por qualquer meio escrito e/ou electrónico de dados.

5.2. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as rectificações das mesmas podem ser efectuadas até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

#### **6. Prazo e Modo de Apresentação e manutenção das Propostas**

6.1. A proposta deve ser apresentada **até às 17:00:00 horas do dia 28 de julho de 2023. Após a sua publicitação o procedimento estará acessível na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalGOV.pt>**, disponibilizada pela empresa VORTAL.

6.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

6.3. Conforme previsto no n.º 1 do art.º 62.º do CCP, a entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV, onde deverá anexar os documentos solicitados no ponto do presente Convite e poderá associar outras informações que entendam convenientes.

6.4. O concorrente terá de assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que são excluídas as propostas que não o cumpram integralmente.

6.5. Os documentos carregados na plataforma devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado. Nos casos em que o referido certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e respetiva assinatura.

6.6. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma.

6.7. O concorrente é obrigado a manter as suas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

#### **7. Propostas Variantes**

7.1. Não se admite a apresentação de propostas variantes, pelo que de acordo com o n.º 7 do art.º 59.º do CCP cada concorrente só pode apresentar uma única proposta, ou seja, a proposta base, sob pena de exclusão nos termos do n.º 3 do art.º 146.º do CCP.

7.2. Proposta variante é aquela que contém serviços, que o concorrente se propõe a fornecer com características alternativas às constantes no Caderno de Encargos.

## 8. Proposta

8.1. A proposta, bem como os documentos que a instruem, deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a entidade concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os respetivos originais.

8.2. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução, à exceção de terminologias técnicas que não tenham tradução em língua portuguesa ou que façam parte do jargão aplicável.

8.3. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.

## 9. Documentos que integram a proposta

9.1. A proposta base é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no art.º 57.º do CCP:

9.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do presente Convite, do qual faz parte integrante.

9.1.2. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e anexos, com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

9.1.2.1. Preço total da proposta e o respetivo preço unitário. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso, em conformidade com a **Memória Descritiva** do Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante;

9.1.2.2. Nota justificativa do preço proposto – Preço proposto deverá indicar o valor de empreitada, valor de aluguer mensal e valor da transferência da titularidade das salas para a entidade adjudicante;

9.1.2.3. Nota discriminativa do prazo de empreitada e entrega das salas cirúrgicas;

9.1.2.4. Declaração de garantia, aquando a entrega definitiva – Transferência da titularidade da propriedade das salas para a entidade adjudicante.

9.1.3. Documento(s) que contenha(m) os termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato não submetido à concorrência:

9.1.3.1. Prazo de Garantia.

9.1.3.2. Prazo de início e conclusão dos trabalhos.

9.1.3.3. Declaração de que os trabalhos deverão ser executados de modo a não perturbarem o normal funcionamento dos serviços.

9.1.4. Outros elementos da proposta: além dos documentos enunciados nos números anteriores, o concorrente poderá anexar em ficheiro outros documentos que permitam completar a sua proposta, quando aplicável. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a sua apreciação.

- a) Programa de trabalhos, incluindo Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamento;
- b) Plano de Pagamento, nos termos do 1.3.2 da presente cláusula;
- c) Proposta de projeto;
- d) Declaração de experiência na construção de Blocos operatórios, devidamente justificada e comprovável, com indicação do número de obras realizadas;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros.

Idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;

- g) Apresentação de catálogos / fichas técnicas dos materiais e equipamentos a aplicar na obra;
- h) Apólice de seguro válida;
- i) Anexo II – Declaração de sigilo e relativa à proteção de dados pessoais.

## 10. Preço base e Prazo de Execução

10.1. O preço base da presente prestação de serviços é de **890.000,00 € (oitocentos e noventa mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor se este for legalmente devido.

10.2. É motivo de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, a apresentação de proposta de valor superior.

10.3. O prazo de execução total da obra é, no máximo, de **60 dias** (seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados), após aprovação dos projetos.

## 11. Idioma dos Documentos

1.1. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre todos os originais.

1.2. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução, à exceção de terminologias técnicas que não tenham tradução em língua portuguesa ou que façam parte do jargão aplicável.

## **12. Critério de adjudicação**

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, indicada na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

## **13. Proposta apresentada por um agrupamento**

13.1. Se a proposta for apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do contrato, associar-se na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 231/81, de 28 de julho.

13.2. O contrato de consórcio deve indicar a entidade que exercerá a função de líder do consórcio devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes referidos no n.º 1 do artigo 14.º do referido diploma legal, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

## **14. Prova de declarações e documentos de habilitação**

14.1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

14.2. Será exigido ao adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão da adjudicação, a apresentação através da plataforma de contratação pública VortalGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, dos seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, conforme modelo constante do anexo III ao presente Convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

14.3. No mesmo prazo anteriormente referido, deve o adjudicatário, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14/12, proceder à entrega de documento (s) comprovando a titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação de serviços em causa.

14.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

14.5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14.6. Poderá, ainda, o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

14.7. O prazo a conceder ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º é de 5 (cinco) dias úteis.

### **15. Contrato escrito e Caução**

15.1. Na celebração de contrato escrito, a minuta será enviada ao adjudicatário para aceitação, sendo simultaneamente notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a prestação da caução devida, no valor de 5% (cinco por cento) do montante total da adjudicação.

15.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

15.3. O adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante, se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do art. 54.º do CCP.

15.4. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por parte do adjudicatário das obrigações legais ou contratuais, designadamente as previstas no disposto no art. 296.º do CCP.

### **16. Modos de prestação da caução**

16.1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do art. 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

16.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos dos modelos constantes dos anexos IV, V e VI ao presente Convite, que dele faz parte integrante.

16.3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado, em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do CHUA, EPE, devendo ser especificado que se destina à caução da aquisição objeto do presente procedimento.

16.4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

16.5. Se o adjudicatário prestar caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da

caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

16.6. Tratando-se de seguro-caução o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações a que o seguro respeita.

16.7. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação de caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

16.8. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

## **17. Garantia**

17.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta, o qual nunca poderá ser inferior ao estabelecido na lei.

17.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data do fornecimento dos equipamentos e da transferência da titularidade do(s) equipamento(s) para a entidade adjudicante quando se verificar.

## **18. Patentes, licenças e marcas registadas**

18.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

18.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **19. Proteção de Dados Pessoais**

19.1. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem a utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

19.2. Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento pré-contratual e do cumprimento de obrigações jurídicas a que o CHUA, E.P.E esteja adstrito, o CHUA, E.P.E poderá tratar dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, plataformas

eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.

19.3. Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável.

19.4. Os concorrentes têm o direito, em qualquer altura, a solicitar ao CHUA, E.P.E, através de mensagem de correio eletrónico para [concursos@ch Algarve.min-saude.pt](mailto:concursos@ch Algarve.min-saude.pt), o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, a sua retificação ou apagamento e a limitação do tratamento, bem como a opor-se ao tratamento, requerer a portabilidade dos dados e apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.

19.5. Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados no prazo de 4 anos, salvo exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

## **20. Prazo de vigência**

20.1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega e colocação ao serviço da totalidade dos bens e serviços ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, até ao limite do prazo previsto para a execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

20.2. Sem prejuízo do disposto no número 1, a validade/vigência do contrato está sujeita a fiscalização prévia por parte do Tribunal.

## **21. Legislação aplicável**

O contrato é regulado na sua execução, em tudo o que lhe seja aplicável, pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas, e restante legislação aplicável.

## **22. Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.



**ANEXO I**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE SIGILO E RELATIVA À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Este modelo deve integrar todos os procedimentos relativos à contratação pública, em cujo objecto **estejam incluídas** atividades relativas ao tratamento de dados pessoais “nominativos”.

...«nome, número de documento de identificação e morada», na qualidade de representante legal de ... «firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes», adjudicatário(a) no procedimento de ... «designação ou referência ao procedimento em causa», declara, por si e, ainda, quando aplicável, em representação de todos os seus colaboradores a exercerem funções em sede de execução do presente procedimento, que se comprometem a:

- a) Tomar conhecimento e aceitar a Política de Privacidade [PP - [PP -  
e do Código de Conduta no  
Tratamento de Dados Pessoais [CCTDP -  
], em vigor no âmbito da aplicação do  
Regulamento Geral de Proteção de Dados[RGPD] (EU)2016/679, de 27 de abril de 2016,  
no CHUA EPE.
- b) Guardar absoluto sigilo de toda a informação de que tenha conhecimento no âmbito do  
presente procedimento, mesmo após a finalização do mesmo.
- c) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver  
acesso, sem o consentimento expresso do CHUA EPE e a utilizar somente para a  
finalidade a que se destina.
- d) Cumprir com as medidas técnicas e organizativas de segurança de dados pessoais  
estipuladas, bem como o indicado pelo CHUA EPE, no âmbito do tratamento de dados  
pessoais.

Declara, ainda, de que está ciente de que a violação das obrigações relativas à PP, CCTDP e  
RGPD, na presente declaração, lhes pode fazer incorrer em responsabilidade civil pelos danos e  
prejuízos que se venham a verificar, quer para o CHUA EPE, quer para o titular dos dados, sem  
prejuízo da responsabilidade disciplinar, contra-ordenacional e/ou penal, que lhes possa ser  
imputada.

Mais declara que:

- a) Se compromete, em caso de adjudicação, à entrega do “Acordo de Tratamento e Proteção  
de Dados Pessoais”, incluindo o Anexo MTO – Medidas Técnicas e Organizativas”  
devidamente preenchido e relativo à Proteção de Dados Pessoais, devendo o mesmo ser  
assinado, após revisão e aceitação, por ambas as partes.
- b) o CHUA EPE poderá contactar o Encarregado da Proteção de Dados ou seu representante  
através do ... «indicar respetivo contacto (nome, endereço e-mail, telefone)»;
- c) a ... «nome da firma» está obrigada ao cumprimento de Código de Conduta aprovado ...  
«indicar onde se pode ter acesso ou disponibilizar o mesmo»;
- d) a ... «nome da firma» é certificada ... «indicar e apresentar comprovativo, se aplicável»;

*Local, data*

*Assinatura legal devidamente comprovada*

### ANEXO III

#### [a que Modelo de declaração]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo IV – Modelo de guia de depósito bancário

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco \_\_\_\_\_, à ordem do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros \_\_\_\_\_€

Vai \_\_\_\_\_(nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_(morada), depositar na \_\_\_\_\_(sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_(por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Concurso Público para a «Aquisição de \_\_\_\_\_», promovido pelo Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, nos termos do respetivo Convite do Concurso. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Anexo V – Garantia Bancária

Ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE:

O \_\_\_\_\_ (Banco), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), com o capital social de \_\_\_\_\_ (capital social), pessoa coletiva número \_\_\_\_\_ (número de identificação de pessoa coletiva), representado por \_\_\_\_\_ (representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)), vem prestar, por conta e a pedido de \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), como adjudicatário do Concurso Público para a «Aquisição de \_\_\_\_\_», promovido pelo Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, até ao valor de \_\_\_\_\_ Euros (repetir por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, até àquele valor sem reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante e sem dependência de qualquer benefício de previa excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Local e data)

(Assinatura)

## ANEXO VI - Modelo de Seguro-Caução

A \_\_\_\_\_(companhia de seguros), com sede \_\_\_\_\_(morada) presta a favor do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_(tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de \_\_\_\_\_ correspondente à caução prevista no Convite de Concurso, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_(adjudicatário), com sede \_\_\_\_\_(morada), assumirá no contrato que com ele o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, vai celebrar, o qual tem por objeto a «Aquisição de \_\_\_\_\_» e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_(o adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com adaptações que se revelarem necessárias

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura)